

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 231, de 4 de DEZEMBRO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do cidadão José Viotto, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, o terreno de ... 25 403,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e três metros e trinta centímetros quadrados), o qual constitui o leito das ruas do plano de loteamento e arruamento da "Vila Viotto", de acôrdo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Parágrafo único - A área de 25 403,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e três metros e trinta centímetros quadrados), a que se refere este artigo é constituída das seguintes porções:

- Rua "A", com	3 149,75 m2;
- Rua "B", com	1 851,25 m2;
- Rua "C", com	1 309,45 m2;
- Rua "D", com	1 202,80 m2;
- Rua "E", com	2 178,20 m2;
- Rua "F", com	1 752,40 m2;
- Rua "G", com	3 514,55 m2;
- Rua "H", com	973,30 m2;
- Rua "I", com	1 779,70 m2;
- Rua "J", com	1 119,15 m2;
- Avenida Marginal, com	3 574,50 m2;
- Praça (área livre) com ...	2 998,25 m2.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 4 dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgilio Torricelli
VIRGILIO TORRICELLI
Diretor